MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 26, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, e:

a) considerando o rol de atribuições elencadas nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal;

b) considerando a incumbência prevista no art. 6º, VII, b, e art. 7º, inciso I, da mesma Lei Complementar;

c) considerando que o objeto do presente procedimento se insere no rol de atribuições do Ministério Público Federal;

d) considerando o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

e) considerando os elementos constantes no presente Procedimento Preparatório,

Converte o Procedimento Preparatório autuado sob o nº 1.16.000.002665/2018-70 em Inquérito Civil, tendo por objeto, em atendimento ao contido no art. 4º, da Resolução CNMP nº 23/2007, a apuração do fato abaixo especificado:

Objeto: APURAR A EXISTÊNCIA DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA AQUISIÇÃO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE DO MEDICAMENTO TEPEV - (HIDROXIURÉIA), SEM A DEVIDA COMPROVAÇÃO QUANTO A SEGURANÇA, QUALIDADE E EFICÁCIA.

Representante: CGPF - CORREGEDORIA-GERAL DE POLÍCIA FEDERAL

Representado: UNIÃO FEDERAL – MINISTÉRIO DA SAÚDE

Determina a publicação desta Portaria, nos termos do que prevê o art. 7º, inciso IV, da Resolução CNMP nº 23/2007.

MPF Ministério Público Federal

Manda que sejam realizados os registros de estilo junto ao sistema de cadastramento informático.

ELIANA PIRES ROCHA

Procuradora da República

(Em substituição)

Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 28 jan. 2019. Caderno Extrajudicial, p. 7.

MPF
Ministério Público Federal